



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

Adm. 2021-2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

“ALTERA O DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS, PONTOS FACULTATIVOS PARA ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Orizânia/MG, o Senhor JONIA LEITE FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal busca adequar seus serviços de modo a garantir o melhor atendimento à população, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o feriado eleitoral ocorrido no domingo, 06 de outubro de 2024, demanda ajustes no funcionamento da Administração para a segunda-feira subsequente, preservando a normalidade do fluxo administrativo;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de estabelecer ponto facultativo no dia 07 de outubro de 2024, visando proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de adequação pós-eleitoral;

CONSIDERANDO que a paralisação parcial dos serviços não afetará o bom funcionamento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Nº 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º- Ficam considerados feriados e pontos facultativos no exercício de 2024, cujas datas não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, na forma da Legislação vigente, os dias a seguir descritos:

| FERIADOS 2024 | | |
|----------------------|----------------------|--------------------------|
| 07/10 | SEGUNDA-FEIRA | PONTO FACULTATIVO |

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente nos serviços de urgência e emergência e os serviços de limpeza urbana, sendo consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ nº. 01.616.271/0001-39

Adm. 2021-2024

atividades essenciais, bem como a Secretaria Municipal de Educação que dispõe de calendário próprio de atividades.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orizânia/MG, 06 de outubro de 2024.

JONIA LEITE Assinado de forma
FILHO:97101 digital por JONIA LEITE
567649 FILHO:97101567649
Dados: 2024.10.06
22:56:24 -03'00'

JONIA LEITE FILHO
Prefeito Municipal